



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.408, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus, área destinada à instalação de estação elevatória de esgoto do loteamento “Residencial Santa Cruz”, nesta cidade.

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, o Lote de Terreno 01 da Quadra B do Loteamento “Residencial Santa Cruz”, nesta cidade de Tatuí, imóvel este objeto da matrícula nº 62.337 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, destinada à instalação de estação elevatória de esgoto do referido loteamento, conforme matrícula em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei e descrição, a saber:

**“Imóvel:** O lote de Terreno n º 01, Quadra “B”, com frente para rua Dois, do loteamento Residencial Santa Cruz, Município de Tatuí (SP), com as seguintes medidas e confrontações: - inicia-se num ponto situado na Rua 02, junto a divisa do lote em questão com a Área Verde I, partindo-se daí, segue no sentido horário, em reta, confrontando com a Área Verde I, na distância de 9,52m; deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde I, Viela Sanitária e Área Verde III, na distância de 24,97m; deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde III, na distância de 20,94m; deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde III, na distância de 25,19m, até a Rua 03; deflete à direita e segue em linha curvilínea na distância de 9,06m, na confluência das Ruas 03 e 02, até certo ponto; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 02, na distância de 24,08m, até certo ponto; daí segue em linha curvilínea à esquerda, confrontando com a Rua 02, na distância de 6,73m, até o ponto de partida, fechando-se o perímetro, encerrando a área de 846,96m<sup>2</sup> (destinado a implantação da estação elevatória de esgoto)”.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de novembro de 2019.

**MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.408, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/11/2019

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 875/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).